



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETTRANS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN
GERÊNCIA DE TRÂNSITO**

PORTARIA SETTRANS/DEMUTRAN/GERÊNCIA DE TRÂNSITO

Nº. 015/2017

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, responsável pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – DEMUTRAN**, bem como a **GERÊNCIA DO TRÂNSITO** e ainda na condição de **AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o parágrafo único do art. 2º. do Decreto Nº. 017/2013 e a lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o planejamento, a regulamentação e operação do trânsito são atividades de competência dos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, nas vias urbanas, dos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais, nos termos dos artigos 21, inciso II e 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando que havendo necessidade de bloqueios e desvios do trânsito, pode o órgão responsável realizar o fechamento da via pública, levando-se em consideração, além das circunstâncias específicas de cada caso, a finalidade de preservação do interesse público a fim de garantir a segurança e tranquilidade de todos;

Considerando a necessidade de prestar informação à comunidade, a respeito do fechamento das vias públicas, quanto aos dias, hora e locais, para a realização do DESAFIO DOS 10km e 5 Km, **TOP FITNESS, em Atafona 2º Distrito** deste Município;

Considerando ainda a necessidade de informar os moradores, comerciantes, empresas de ônibus e condutores de veículos da interdição das vias discriminadas abaixo, para que possam ter ciência da realização do já dito desafio, nos dias abaixo discriminados.

RESOLVE:

Art. 1º: Interditar, no **26 de novembro de 2017**, a partir das 7h às 11h quinze vias públicas que dão acesso a **Avenida Atlântica**, em Chapéu de Sol, do trecho após a Rua **A** ao Lado do Balneário até a Rua **G**;

Art. 2º: Portanto, ficarão interditadas as Ruas: **F; G; H; I; J; Manoel Soares Siqueira; M; N; P e G**

Art. 3º: O acesso do trânsito local ficará livre no sentido de **GRUSSAÍ** para **ATAFONA (pela Orla)** entrando pela Rua **Francisco de Assis**, seguindo pela estrada da **Restinga** e retornado para **Avenida Atlântica** pela Rua **A** e vice-versa;

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 24 de novembro de 2017.

Renato Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Autoridade Municipal de Trânsito

Matrícula: 303.526-05

***Republicada para sanar incorreção**